



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº 028/90

### AUTORIZA CONTRATAÇÕES QUE ESPECIFICA

O Senhor João Bressan Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Dispensar-se-á a aprovação em concurso para a contratação de servidores ou empregados pela Administração direta, indireta ou funcional, nos termos do Art. 37, IX da Constituição da República, quando esta se der:

I - para atender necessidades nas áreas de educação e saúde;

II - para a recuperação de obras e serviços públicos;

III - para a obra certa, cuja extensão obedeça o regime de administração direta.

§ 1º - A contratação será pelo tempo necessário à realização do concurso, não podendo entretanto exceder o prazo de 06 (seis) meses.

§ 2º - No caso de substituição, a contratação, far-se-á pelo prazo que durar o afastamento do titular.

Artigo 2º - A contratação para recuperação de obras e serviços públicos será pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.

I - Na contratação para execução de obra certa, o prazo do contrato de trabalho expira com a conclusão desta;

II - Os vencimentos dos servidores ou empregados contratados na forma da lei serão:

a) - os fixados para os cargos em que se der a contratação, na hipótese do art. 1º, inciso I;

b) - os percebidos dos servidores ou empregados integrantes do quadro geral do Município, que tenham a mesma qualificação profissional, igual carga horária, exerçam idênticas funções e sob as mesmas condições, excetuando-se as vantagens de caráter pessoal, quando a contratação for para reparação de obras ou execução de obra certa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treze de Maio

III- O ato que autorizar a contratação declinará às razões que a justifiquem, bem como encaminhar mensalmente ao Poder Legislativo, relação nominal dos contratados, discriminando cargo, vencimento e data de início e término do contrato.

IV - A relação de emprego contraída com base nesta Lei, será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

V - Os encargos da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo-se seus efeitos a 01 de janeiro de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio,  
em 25 de abril de 1990.

  
JOÃO BRESSAN BARDINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra

  
VILSON NANDI  
SECRETÁRIO GERAL